



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(Terço da Bahia/1631)
REGIMENTO ITORORÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo nº: 64082.003411/2023-71
Pregão Eletrônico Nº 13

ÓRGÃO: 5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE – UASG 160472	
Setor Requisitante: Divisão Administrativa/5º BIL	
Responsável pela demanda: JACKSON VARGAS DE AMORIM - Cap	CPF: 029.202.421-56
E-mail: divadm@5bil.eb.mil.br	Tel: (12) 3153-2215

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As contratações de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, Transporte de bagagens de Militares em Território Nacional, intermunicipais e interestaduais, visando atender necessidades do 5º Batalhão de Infantaria Leve, e outras demandas relacionadas a movimentação e deslocamentos de pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas por esta Organização Militar (OM).

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

As quantidades a serem adquiridas constam no DIEx Requisitário e foram estimadas em função da quantidade de militares envolvidos nas missões do 5º BIL e outras demandas relacionadas a movimentação e deslocamentos de pessoal do 5º Batalhão de Infantaria Leve.

3. PREVISÃO DE DATA PARA AQUISIÇÃO

Referente ao Transporte de Bagagens de Militares e Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais - Outras Necessidades, a aquisição poderão ocorrer imediatamente após homologação do pregão, visando atender as demandas da OM.

4. RESPONSÁVEL PELO ETP

JACKSON VARGAS DE AMORIM - Cap
LUIS EDUARDO RIBEIRO MENDES – 3º Sgt

Quartel em Lorena-SP, 29 de maio de 202.

JACKSON VARGAS DE AMORIM- Cap
Fiscal Administrativo

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64082.003411/2023-71

2. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, Transporte de Bagagens de Militares em Território Nacional e demais custos incluídos, para viagens dentro do município, intermunicipais e interestaduais, visando atender necessidades do 5º Batalhão de Infantaria Leve, e outras demandas relacionadas a movimentação e deslocamentos de pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

1. A fim de atender as demandas institucionais, e demais atividades pertinentes a administração e a movimentação e deslocamentos de pessoal, o 5º Batalhão de Infantaria Leve apresenta como justificativa para a aquisição dos serviços de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, e os demais deslocamentos destinados ao cumprimento de missões, estágios, cursos, adestramentos a esta OM (Organização Militar) designadas.
2. Visando atender as necessidades do Transporte de Bagagens em Território Nacional para militares transferidos desta OM para as diversas unidades do Exército Brasileiro no território nacional, em atenção ao disposto no Inciso II, do Art 37º, da Seção II (DO TRANSPORTE), do Decreto 4.307, de 18 JUL 02, sobre transporte de bagagem a ser efetuado por conta da união.
3. E como o 5º Batalhão de Infantaria Leve é uma OM da Força de Atuação Estratégica (FAE) do Exército Brasileiro, participando de diversos adestramentos, cursos, treinamentos, estágios de Selva, Montanha, Caatinga, Pantanal, Operações Aeromóveis, dentre outros, em todo o território nacional, complementando a capacidade de manobra da OM, com a finalidade de suprir as necessidades de deslocamentos do 5º BIL a fim de cumprir com o calendário anual de instrução.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisao Administrativa	JACKSON VARGAS DE AMORIM - CAP

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. Para as contratações de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, serão observadas as seguintes disposições legais:
2. Lei 14.133/2021;
3. Decreto 10.024/2019;
4. No que couber, a Instrução Normativa nº 3/2015/SLTI/MPOG, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens;
5. Em observância ao Decreto no 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências e ao Art. 12-A, e pelo Decreto no



6.258, de 19 de novembro de 2007. Onde o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

6. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

7. Requisitos de específicos:

8. Atender às solicitações nos prazos estipulados

9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por esta OM.

10. Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados.

11. Expedir ordens de passagens para localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

12. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

13. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

14. Fornecer apólice de seguro de assistência em viagem internacional.

TRANSPORTE DE BAGAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL

1. Para as contratações de Transporte de bagagens em Território Nacional, serão observadas as seguintes disposições legais:

2. Lei 14,133/2021;

3. Decreto 4.307/2002;

4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

Requisitos de sustentabilidade:

1. A Contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o reaproveitamento de embalagens

Requisitos de específicos:

1. O licitante deverá realizar os serviços de transporte rodoviário local, estadual, intermunicipal e interestadual, com unidade de medida em m³ (metros cúbicos), de cargas e encomendas (volumes), bens patrimoniais e veículos automotores de propriedade de militares do Exército Brasileiro, com base nas quantidades, faixas de distâncias pré-estabelecidas pela CONTRATANTE.

2. O cálculo do valor será realizado pelo produto do volume em m³ da carga, multiplicado pelo valor da distância dentro de cada faixa. A distância será aferida em quilômetros, utilizando a menor distância entre as cidades de origem e destino, com base nas informações do Sistema de Cadastramento de Distância do Exército Brasileiro – SISCOD.

3. O prazo para início da realização do serviço porta-a-porta, deve ser iniciado em até 5 (dias) úteis após a emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, incluindo nesse prazo todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam, a disponibilização de máquinas e demais equipamentos necessários à embalagem e movimentação das cargas no local de origem, a desmontagem quando for o caso, o transporte, a entrega da carga no destino e a remontagem dos móveis ou utensílios.

4. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem, acondicionamento e embalagem adequadas dos bens no local de origem, transporte, desembalagem, montagem, quando for o caso, e remoção do material de embalagem quando no local de destino.

5. Deverão ser utilizadas embalagens adequadas de modelo padrão que ofereçam maior proteção aos bens (mobiliário e /ou bagagem).

6. Efetuar, se for o caso, a medição dos bens de propriedade do servidor na presença do mesmo ou de pessoa por ele indicada, devendo a CONTRATADA, para cumprimento deste procedimento, notificar o servidor quando da data e hora em que será realizado o serviço.
7. Todos os materiais necessários e mão de obra na execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
8. Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço único ofertado sem nenhum acréscimo sobre proposta.
9. A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga - (RCTR-C), e outros que vierem a ser exigidos em Lei federal, estadual ou municipal.
10. A contratada deverá apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características que serão previstas no objeto.
11. Considerar-se-á compatível com o objeto, o serviço de transporte de bens, no mínimo, intermunicipal, com inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.
12. Na execução dos serviços, quando da coleta e da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá utilizar veículo fechado do tipo baú, sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança; com documentações obrigatórias em prazos vigentes.
13. Entregar os bens, encomendas e/ou mudanças no tempo estipulado, nos locais indicados pelo servidor responsável, inclusive fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos ou feriados, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus adicionais.
14. A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento e/ou depósito dos bens transportados por até trinta (30) dias corridos, contados da chegada à cidade de destino, arcando com todas as despesas.
15. A Contratada se responsabiliza por todos os itens a serem transportados.

6. Levantamento de Mercado

1. As soluções adotadas visam complementar as áreas deficientes destes serviços, são usuais na administração pública e há várias empresas do ramo atuando no mercado, o que garante ampla participação em certame e possibilitará contratação vantajosa para a administração. Segue anexo o *Mapa Comparativo de Preços*.

7. Descrição da solução como um todo

1. Diante do exposto neste ETP, Declaro que a contratação destes serviços é viável e necessária, visando atender as demandas institucionais, e demais atividades pertinentes a administração, movimentação e deslocamentos de pessoal do 5º Batalhão de Infantaria Leve.
2. Em atenção as regulamentações existentes e afim de possuir condições de realizar aquisições de passagens aéreas e rodoviárias dentro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), diante da dificuldade de conseguir "caronas" em atas existentes, comprometendo a capacidade de realizar e atender todas ordens emanadas é de vital importância possuir autonomia no que diz respeito a pregão próprio da OM para a Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais.
3. Tais aquisições visam atender as seguintes missões: Estágios Operacionais (Selva, Caatinga, Montanha, Pantanal, GLO, Operações Aeromóveis, dentre outros), Estágios Administrativos voltados para Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), Seção de Inativos e Pensionistas Militares e Civis (SIP), dentre outras diversas demandas não previstas, tais como: Capacitações, Reuniões, Reconhecimentos, Simpósios, Treinamentos, Palestras, etc. Por fim, a aquisição das passagens aéreas internacionais.
4. Diante do aumento de solicitações de transporte de bagagem a ser efetuado por conta da união por Militares movimentados, verificou-se a necessidade de possuir um pregão para realizar este transporte. Foi realizado um levantamento junto a 1ª Seção do 5º Batalhão de Infantaria Leve, do total de Militares movimentados desta OM para as diversas unidades do Exército Brasileiro em todo território nacional, a fim de estimar uma quantidade em m³ (metros cúbicos) que fosse possível atender todas as demandas solicitadas ao Batalhão.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

NÚMERO DE MILITARES TRANSFERIDOS DO 5º BIL POR ANO
--

ANO DE REFERÊNCIA	OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL
2020	4	17	21
2021	9	9	18
2022	6	18	24
Média de m³ transportadas por militares	65	60	60

A estimativa das quantidades a serem adquiridas para Transporte de Bagagens em Território Nacional para militares transferidos desta OM (Organização Militar) para as diversas unidades do Exército Brasileiro serão calculadas pelo produto do volume em metros cúbicos da carga multiplicado pelo valor do metro cúbico em cada faixa de distancia em quilômetros, conforme se segue:

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.456.555,00

1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.456.555,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Em regra, conforme a Lei nº 14133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes que não estejam previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, tendo em vista que esta contratação está alinhada ao planejamento de aquisições e serviços para a operações e demandas relacionadas as atividades pertinentes a administração, movimentação e deslocamentos do 5º Batalhão de Infantaria Leve.



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Contratação de empresas com maior vantagens econômicas, e considerando os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações da OM.

14. Providências a serem Adotadas

1. A aquisição do objeto é considerada simples, sendo que todas as providências já foram tomadas para a futura contratação, e quando for o caso, será designado o fiscal do contrato. Segue a Gestão de Riscos

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Em observância aos itens 3.2.3, 3.2.5 e 3.3.4; as CONTRATADAS deverão atentar ainda para:
2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
5. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
6. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades; e
7. Demais medidas que se fizerem necessárias aos possíveis impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

1. Diante do exposto neste ETP, Declaro que a contratação destes serviços é viável e necessária, visando atender as demandas institucionais, e demais atividades pertinentes a administração, movimentação e deslocamentos de pessoal do 5º Batalhão de Infantaria Leve.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


LUIS EDUARDO RIBEIRO MENDES

Auxiliar Administrativo